

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3131 de 04 de março de 2008.

Autoria: Celso Gonçalves Aguiar de Oliveira.

“Dispõe sobre a afixação de cartazes contendo alerta ao consumo de drogas, bebidas alcoólicas e cigarros nos estabelecimentos de ensino no município de Luziânia, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os estabelecimento de Ensino do Município de Luziânia, obrigados a manter afixados, em local visível, alerta sobre o consumo de drogas, bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 2º. Os cartazes deverão conter informações sobre os males causados à saúde e suas dependências.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 04 dias do mês de março de 2008.


MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *1º Secretário*


NELSON D'APARECIDA MEIRELES - *2º Secretário*